JUSTIFICATIVA PAGAMENTO RETROATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Colinense dos Estudantes Universitários – ACEUNI
CNPJ: 03.404.301/0001-79
VALOR: R$ 64.275,00
OBJETIVO: Auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses que frequentam Instituição de Ensino Superior e/ou de cursos técnicos
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a dezembro de 2019
GESTOR: Clara Luiza Krug (Portaria nº 1.834-03/2019)

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnico e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, assim como nos documentos comprobatórios, entendo que:

CONSIDERANDO que a ACEUNI justifica no presente processo administrativo que a demora ocorreu pelo fato da troca da diretoria, onde a que estava saindo demorou em repassar para a nova os documentos da entidade, bem como esta levou algum tempo para se inteirar de suas atribuições e também da legislação que rege as parcerias.

CONSIDERANDO que a referida Entidade já recebe este auxílio há muitos anos, que antes da promulgação da Lei 13.019/2014, ocorria por meio de lei municipal.

Entende-se como viável o pagamento retroativo para a referida associação, pois se sabe que o ano letivo inicia no mês de fevereiro e considerando que este repasse já ocorre há muitos anos, a Administração Pública tem dotação orçamentária prevista para conceder este auxílio aos estudantes colinenses, conforme se vislumbra no parecer contábil e jurídico.

Desta maneira, a partir do momento da assinatura do Termo de Fomento, será pago em parcela única, todas as parcelas que venceram até o momento (fevereiro a agosto), e a partir deste mês, segue o pagamento das parcelas conforme plano de trabalho.

Colinas/RS, 07 de agosto de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas